



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682.0001-25

Lei nº 528 /2015, de 18 de agosto de 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis permanentes (Veículos, Maquinas e Equipamentos) do Município de Colinas- MA".

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVIEIRA, Prefeito do Município de Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte;

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Publico, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Colinas – MA:

**I – AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER, PLACA NHO 3205, CHASSI 936ZCPMNB82024131.**

**II – AMBULÂNCIA QUANTO SUCATEADA, PLACA NPH 9991, CHASSI 9BWBC13X9YP026927.**

**III - AMBULÂNCIA ESCORT GL 16 VALVULAS, PLACA HPO 3349, CHASSI BAFZZZEFF31285493.**

**IV – ÔNIBUS SUCATEADO, PLACA HOO 2010, CHASSI 344058116348812.**

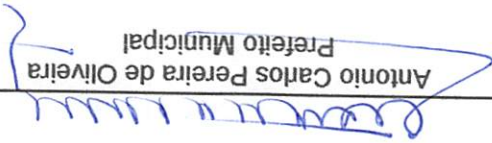
**V – AMBULÂNCIA SPLINTER MERCEDES BENZ, PLACA HQD 8286, CHASSI 8AC9036616A946595.**

**VI – AMBULÂNCIA SPLINTER MERCEDES BENZ, PLACA HOS 4714, CHASSI 8AC69330VA505536.**

**VII – VEICULO SAVEIRO SUCATEADA INCOMPLETA, PLACA 6253, CHASSI 9BWEB05X334001135.**

**VIII – TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75.**

**IX – AUTOMOVEL JEEP SUCATA ENGESA, PLACA HOO 0184 MOTOR 9297647**

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, aos 18 de agosto de 2015**

publicação.

**Art. 6º -** Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua

**Parágrafo Único -** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote, proceder a, novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

para esse fim.

**Art. 5º -** Os bens a serem leiloados serão avaliados por comissão especialmente designada

Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

**Art. 4º -** Fica igualmente o poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio

equipamentos.

**Art. 3º -** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta Lei será aquele estipulado através da avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos e máquinas e

**Art. 2º -** A venda de que trata o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo Município.

**X - Unidade de SUCCATA FERROSA DIVERSAS.**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682.0001-25





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ: 06.113.682.0001-25

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA A SEREM LEILOADOS EM HASTA PÚBLICA.

DISCRIMINAÇÃO:

LOTE 01 - AMBULÂNCIA PEUGEOT BOXER, PLACA NHO 3205, CHASSI 936ZCPMNB82024131, VALOR 4.000,00.

LOTE 02 – AMBULÂNCIA QUANTO SUCATEADA, PLACA NPH 9991, CHASSI 9BWBC13X9YP026927, VALOR 2.000,00.

LOTE 03 - AMBULÂNCIA ESCORT GL 16 VALVULAS, PLACA HPO 3349, CHASSI BAFZZZEFF31285493, VALOR 2.000,00.

LOTE 04 – ÔNIBUS SUCATEADO, PLACA HOO 2010, CHASSI 344058116348812, VALOR 8.000,00.

LOTE 05 – AMBULÂNCIA SPLINTER MERCEDES BENZ, PLACA HQD 8286, CHASSI 8AC9036616A946595, VALOR 3.000,00.

LOTE 06 – AMBULÂNCIA SPLINTER MERCEDES BENZ, PLACA HOS 4714, CHASSI 8AC69330VA505536, VALOR 4.000,00.

LOTE 07 – VEICULO SAVEIRO SUCATEADA INCOMPLETA, PLACA 6253, CHASSI 9BWEB05X334001135, VALOR 2.000,00.

LOTE 08 – TRATOR DE PNEU NEW HOLLAND TL 75, VALOR 10.000,00.

LOTE 09 – AUTOMOVEL JEEP SUCATA ENGESA, PLACA HOO 0184 MOTOR 9297647, VALOR 4.000,00.

LOTE 10 – Unidade de SUCATA FERROSA DIVERSAS, VALOR A PARTIR DE 0,20.

Colinas, 18 de agosto de 2015.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal